



A C O R D Ã O Nº 323

10
—

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - nº 05/85, referente a Prestação de Contas do Tribunal Regional Eleitoral, exercício de 1984, no valor de Cr\$502.047.000 (quinhentos e dois milhões e quarenta e sete mil cruzeiros), concernentes às importâncias concedidas pela Lei Orçamentária nº 7.155 de 05.12.83, e pelos Decretos nºs. 89.794 de 13.06.84, 90.168 de 10.09.84, 90.305 de 10.10.84, 90.416 de 07.11.84, 90.549 de 26.11.84, 90.672 de 11.12.84 e 90.708 de 18.12.84, pela importância destinada ao pagamento de despesas, dos quais foram Ordenadores os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leão Neto do Carmo e Rui Garcia Dias.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, considerar formalmente em ordem a prestação de contas. De acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e três dias do mês de maio de 1985.

DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA - Presidente

DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA - Relator
DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.